



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO ao
Contrato nº. **27/2018** que entre si
fazem a **UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE** e a
empresa **ARTENGE
CONSTRUÇÕES E
INSTALAÇÕES LTDA-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **ARTENGE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **22.064.269/0001-74**, sediada na Rua Conselheiro Paulino, nº 39, Bairro de Fátima, Niterói, RJ, representada neste ato pelo Sr. **GENILDO RAMOS**, portador da Cédula de Identidade nº. **05892075-2**, expedida pelo SSP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **877.628.467-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.022.155/2016-83**, com base no **artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$ 11.015,47** (onze mil, quinze reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a **7,89 %** do valor inicial contratado, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser de **R\$ 150.698,35** (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

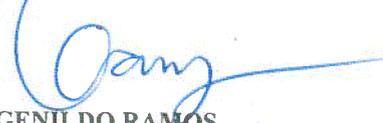
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

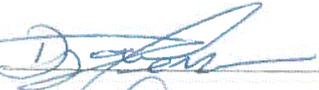
Niterói, 08 de agosto de 2019.


ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


GENILDO RAMOS
ARTENGE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
LTDA-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: Diego Quaresima

CPF: 100 180 077 08

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: Lucas Ramos Guimarães de Silva

CPF: 171 801 387-62